



GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ

3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO - CFEO

PROJETO DE LEI Nº 353/2019

Autoria: **VEREADORA GLÓRIA CARRATTE.**

Ementa do Projeto de Lei: Dispõe sobre a obrigatoriedade de bares, restaurantes e similares a fornecerem, sempre que solicitada, comanda impressa que permita o controle de insumo pelos clientes.

PARECER AO PROJETO DE LEI

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise obriga bares, restaurantes e similares a fornecerem, sempre que solicitada, comanda impressa que permita o controle de insumo pelos clientes, com a finalidade de facilitar o controle do consumo por parte do cliente e do estabelecimento.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Ex vi legis Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, art. 39, incisos I e IV, esta comissão está devidamente amparada para proceder análise acerca da matéria:

“Art. 39 – À Comissão de Finanças, Economia e Orçamento compete:
I – opinar sobre matéria financeira e fiscal, tributação e arrecadação, empréstimos públicos, proposições que importem em aumento ou redução da despesa pública, **aspecto financeiro de qualquer propositura**, processos de tomadas de contas, projetos de abertura de créditos adicionais oriundos do Executivo, representações do Tribunal de Contas, planos e programas de desenvolvimento local, e os referentes à abertura de créditos, pelo Executivo;
II e III - *omissis*...
IV – **analisar a execução do orçamento público**, examinando criteriosamente os dispêndios e a observância dos percentuais legalmente estabelecidos para cada área da Gestão Pública Municipal;”
(grifou-se).





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



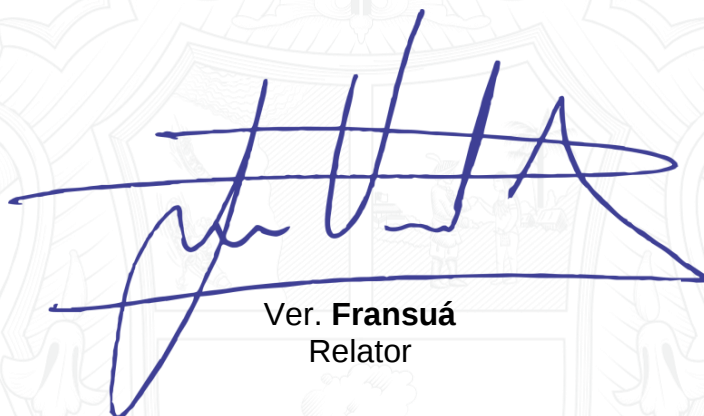
Destarte, observa-se que o Projeto 353/2019 possui grande relevância para população, visto que o objetivo é facilitar o controle do consumo por parte do cliente e do estabelecimento.

O projeto de lei em análise não trará ônus ao Poder Executivo. Dessa forma, nada a se opor a propositura.

III - CONCLUSÃO

Dessa forma, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei da Nobre Vereadora.

Manaus, 03 de maio de 2021.



Ver. **Fransuá**
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

JOAO CARLOS DOS SANTOS MELLO - VEREADOR - 074.890.987-77 EM 17/05/2021 12:45:21
FRANCOIS VIEIRA DA SILVA MATOS - VEREADOR - 590.865.802-20 EM 17/05/2021 12:38:02
LISSANDRO BREVAL SANTIAGO - VEREADOR - 510.050.422-68 EM 17/05/2021 12:37:30
ELISSANDRO AMORIM BESSA - VEREADOR - 405.507.372-00 EM 17/05/2021 12:23:39



DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

PL 353/2019 - Ementa: “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de bares, restaurantes e similares a fornecerem, sempre que solicitada, comanda impressa que permita o controle de insumo pelos clientes”.

Autora: Ver^a. Glória Carratte

Relator: Ver. Fransuá

Aprovado o parecer FAVORÁVEL por TOTALIDADE dos presentes, em Reunião Extraordinária, Virtual, do dia 17/05/2021.